



PROJETO DE LEI Nº 029/2019

**DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES  
DE MEMÓRIA HISTÓRICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedado, a partir da publicação desta Lei, atribuir a prédios, rodovias e repartições públicas, e bens de qualquer natureza pertencente ou sob gestão da Administração Pública Municipal direta e indireta, nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, como responsável por violações de direitos humanos, assim como agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados e pessoas que notoriamente tenham praticado ou pactuado, direta ou indiretamente, com violações de direitos humanos, notadamente durante o período da ditadura militar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 29 de Março de 2019.

  
Washington de Moura Lopes  
VEREADOR

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>8005</u>  03 ABR. 2019  Horário: <u>12:06</u> <u>Washington Lopes</u> Responsável
--

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</b> DESPACHADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA <u>03 / 04 / 20 19</u>
--